



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.908/98

"AUTORIZA O MUNICIPIO PROCEDER REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Povo do Município de Dores do Indaial por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social concedidas mediante Lei específica federal ou estadual a entidade e organizações de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO UNICO - O repasse dos recursos de que trata este Artigo será efetivado através da assinatura de Convênio entre o Orgao Público Municipal e a entidade beneficiária.

ART. 2º. - Para atender às despesas com execução desta Lei autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social com a utilização dos recursos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaial,
14 de Abril de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretário Municipal